



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL AMBULATORIAL, REFERENTE AO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 57/19, Pregão Presencial N° 46/2019,
CONTRATO N°22/2020.**

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento de materiais ambulatoriais, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Sertão/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa, ALTERMED MATERIAIS MÉD. HOSPITALERES LTDA, com sede administrativa na Cidade de: Rio do Sul/SC, na Rua ESTRADA BOA ESPERANÇA, n°: 2320, Bairro: fundo Canoas, CNPJ: 00.802.002/0001-02, neste ato representada pelo Sr(a) Jonatan Francis Salla, brasileiro(a), , portador do RG n°, CPF n°: 051.364.549-70, residente e domiciliado na ESTRADA BOA ESPERANÇA, 2320 PRÉDIO, Bairro: , na Cidade de Rio do Sul/SC doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado as seguintes cláusulas e condições:

01. A CONTRATADA se obriga, na forma do estabelecido no edital de Licitação modalidade Pregão Presencial n° 46/2019, bem como de acordo com a Proposta apresentada, cujas condições integram o presente contrato para os fins e efeito do direito, o fornecimento dos seguintes materiais:

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Especificações			
8	30,0000 CX	20,5000	615,00
Lancetas com 100 unidades manual Marca: SG TECNOLOGIA			
30	2,0000 CX	59,9000	119,80
Dipirona Sódica injetável, com 100 unidades Marca: Santisa			
31	5,0000 UN	75,5000	377,50
Lidocaina spray 10 % (para anestesia tópica) Marca: Hipolabor			

32	1,0000 CX	70,3000	70,30
Cloridrato de piridoxina 50mg + dimenidrinato 50mg IM - caixa com 50 ampolas			
Marca: União Quimica			
33	10,0000 CX	3,0800	30,80
Furosemida 10mg/2ml, caixa com 5 ampolas			
Marca: Santisa			
34	1,0000 CX	146,9000	146,90
Brometo de escopolamina 10 mg + dipirona 500 mg, injetável caixa com 100 ampolas			
Marca: Hypofarma			
37	10,0000 CX	9,8500	98,50
cetoprofeno 100 IM - 2 ml, caixa com 6 ampolas			
Marca: União Quimica			
53	300,0000 UN	2,4500	735,00
Soro Fisiológico 0,9% uso interno 250 ml			
Marca: Fresenius			
54	300,0000 UN	2,2300	669,00
Soro fisiológico 0,9% uso interno 100ml			
Marca: Fresenius			
56	8,0000 UN	35,0000	280,00
Ácido peracético - 1 LITRO CADA FRASCO			
Marca: Vic Pharma			
100	30,0000 FR	14,9500	448,50
Cloroxedina degermante 2% de 1 litro			
Marca: Vic Pharma			
103	20,0000 UN	12,0300	240,60
SONDA NASOENTERAL Nº 12 FRASCO C/ MADRIL			
Marca: Solumed			
115	4,0000 UN	64,0000	256,00
ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL			
Marca: Glicomed-Accumed-Premium			
121	1,0000 UN	80,5400	80,54
FIO CAT GUT SIMPLES 2-0 CR 3/8 CIRC CL 3.0 CM			
Marca: Technofio-ACE			

4.168,44

01.01. Os produtos deverão ser entregues conforme necessidades do Município, por solicitação da Secretaria de Saúde ou setor de Compras e Licitações, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento, durante o exercício de 2020;

01.01.01. Os produtos deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde de Sertão/RS - Rua Reinaldo Sbardelotto, 499, Centro;

01.01.02. A CONTRATADA deverá entregar no prazo estabelecido no item 01.01, as quantidades solicitadas através de Autorização de Fornecimento, sob pena de incidência das sanções Administrativas previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93;

01.02 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, quando da entrega dos remédios e/ou materiais ambulatoriais, os documentos abaixo relacionados, todos em nome da empresa

fabricante (produtora) titular dos referidos documentos:

a - Certificado de Registro do produto, ou comprovação de isenção, expedido pelo Ministério da Saúde, em vigor;

01.02.01 A referida documentação deverá ser em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada ou cópia autenticada de publicação em órgão de imprensa oficial (legível), ou ainda, documento expedido via *Internet*.

01.03 O prazo de validade dos materiais, quando da entrega, deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

01.04 Verificada a desconformidade dos materiais, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias, no prazo máximo de 5 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

01.05 A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com estas condições, exigindo-se a substituição dos produtos.

01.06 Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

01.07 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com seu objeto.

01.08. Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da CONTRATADA.

02. Para o fornecimento dos itens, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de: 4.168,44 (QUATRO MIL, CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), pela totalidade dos produtos acima descritos.

03. O pagamento do objeto deste Edital será efetivado em até 30 dias após a entrega dos materiais ambulatoriais, mediante apresentação da fatura correspondente. Ficando neste período a contratada impedida de emitir e protestar qualquer forma de título de cobrança judicial ou extrajudicial.

04. A CONTRATADA se obriga a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização do produto, cujo fornecimento constitui objeto do presente Contrato, por funcionários da CONTRATANTE ou peritos por ela indicados, sem que tal fiscalização importe na assunção de responsabilidade de parte da CONTRATANTE.

04.01. Os materiais fornecidos, bem com, condições e garantias técnicas deverá satisfazer às normas que regulamentam os produtos e as especificações constantes do Edital de licitação.

05. O inadimplemento dos prazos fixados neste instrumento, bem como a inexecução total ou parcial do objeto contratual, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas de acordo com o estipulado no Edital, bem como as da Federal Lei 8.666/93.

05.01. O valor da multa referida na cláusula imediatamente anterior, estipulado pela Administração em 10% do total inadimplido do contrato, de acordo com os danos causados pela CONTRATADA e será deduzido do primeiro faturamento que se seguir à respectiva imposição.

06. O inadimplemento de qualquer das obrigações avençadas neste Contrato ensejará a rescisão do último com todo ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos na Lei 8.666/93.

06.01 Constituem motivos para a rescisão do Contrato, nos termos do Artigo 78º da Lei Federal 8.666/93, a infringência das hipóteses especificadas nos incisos I a XIII e XVII da Lei, com as sanções nela prevista.

06.02. O Contrato poderá ser alterado na forma do estatuído no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações em seus incisos, parágrafos e alíneas.

07. Fica proibido sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrentes sob pena da rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

08. A comunicação entre as partes será sempre por escrito.

09. As partes contratantes se declaram, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos na Lei Federal 8.666/93 com suas alterações.

10. As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com as seguintes Dotações Orçamentárias:

06.03.10.301.0113.2068.3.3.90.30.36.00.00

11. O valor cotado será fixo e irreajustável durante toda a vigência do Contrato.

12. O presente contrato terá sua duração durante o exercício de 2020.

13. A fiscalização caberá a Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações.

14. O presente Contrato poderá, se necessário, ser acrescido ou suprimido, em até 25% nos termos do artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

15. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS 03 de Abril de 2020

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

ALTERMED MATERIAIS MÉD.
HOSPITALERES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Leonara Mattana
Coordenadora de Compras e
Licitações

Daniel Zimmermann
Secretário Municipal de Saúde

Visto e Conferido:

Dr. Gilberto Capoani Junior
Procurador Jurídico - OAB/RS 74.736